## Lula veta projeto da Periculosidade mas fecha acordo para contemplar os carteiros com o adicional de risco, no valor de 30% do respectivo salário-base

O Diário Oficial da União publicou, ontem 20/11/2007, o veto integral do presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao projeto de Lei nº 7.362/06, que alteraria o artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para conceder adicional de periculosidade aos carteiros. Depois de ouvir os ministérios do Planejamento e da Justiça, o presidente decidiu vetar o texto aprovado no Congresso Nacional. O argumento é do que a alteração na CLT foi feita "de forma que gerará controvérsias judiciais e poderá acarretar problemas". E que por ser dirigido, na prática, exclusivamente aos empregados da ECT, o texto "termina por criar norma trabalhista distinta da aplicável às empresas privadas, quebrando com a sistemática juridicamente mais adequada de dispor sobre remuneração de empregados de empresas públicas ou de sociedades de economia mista". Para o governo, a forma como o texto está colocado ampliaria muito o conceito de periculosidade, gerando controvérsias judiciais.

# Reunião com o presidente Lula garantiu a negociação



A Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios, Telégrafos e Similares (FENTECT), informa que no dia de ontem (20 de novembro), foram realizadas duas reuniões que no entender do Movimento Sindical, foram fundamentais.

A primeira reunião aconteceu com o Ministro Hélio Costa, onde o mesmo relatou as impossibilidades técnicas e jurídicas ressaltadas pela Casa Civil e pelo Ministério de Planejamento, orientando inclusive para o veto Presidencial. O Ministro Hélio Costa ressaltou que o Presidente Lula estava muito preocupado com as manifestações técnicas dos ministérios, orientando o Ministro das Comunicações que o ajudasse encontrando outros caminhos no sentido de atender às reivindicações dos Carteiros de todo o Reunião com o presidente encontrou alternativa Brasil. Na reunião, o Ministro Hélio Costa propôs um acordo

formal, mediante mecanismos administrativos no sentido de garantir os mesmos efeitos e direitos previstos no Instituto da Periculosidade, ou seja, 30% (trinta por cento) no salário base dos carteiros. O Ministro explanou ainda que, tecnicamente o PL 7362/06 continha modificações que, caso fosse sancionado, excluiria os trabalhadores que já tinham a Periculosidade. Outro argumento na análise do Ministro riscos de analogia para adquirir o direito à periculosidade, por parte de outras categorias, ou sob o risco de ser questionado quanto a sua constitucionalidade no Supremo Tribunal Federal.

As explanações do Ministro Hélio Costa foram avaliadas por todas as Forças Políticas do Movimento Sindical dos Correios, que por unanimidade aceitaram o acordo proposto na condição de ser recebido pelo Presidente Lula, exigindo que o mesmo fosse o fiador junto com o Ministro Hélio Costa.

A segunda reunião aconteceu com o Presidente Lula, o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo e o próprio Ministro Hélio Costa, no Palácio do Planalto. O Presidente Lula solicitou que o Ministro Paulo Bernardo atendesse o nosso pedido para selar o Acordo e expressou a sua obrigação, como Presidente da República, de vetar o projeto de periculosidade para os Carteiros.

Ainda na terça (20) a FENTECT esteve reunida com o Ministro Hélio Lula ao centro, com sindicalistas e ministr

Costa, o Senador Paulo Paim, autor do projeto de periculosidade, onde foi ratificado o acordo que garante 30% (trinta por cento) no salário base dos Carteiros, nos moldes previstos do instituto da periculosidade.

### Para Fentect acordo foi uma vitória para os carteiros

Companheiros, a FENTECT e os Sindicatos saem vitoriosos e muito fortalecida deste processo. A nossa capacidade de articulação de forma inteligente, obstinada e transparente resultou para os trabalhadores carteiros de todo país um fato histórico, pois, conquistamos o mesmo efeito previsto no Instituto da Periculosidade prevista na CLT. O conceito de **adicional de risco** é uma nova gratificação nos salários dos carteiros que trabalham em condições adversas na atividade fim de entrega de correspondências.



# Acordo garante abono para os carteiros pelos 🦃 próximos três meses



O acordo assinado garante nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro um abono emergencial no valor de 30% do salário-base. À partir de março, os carteiros (que estão na ativa) passam a receber o adicional de risco, no mesmo valor. Veja abaixo o texto na íntegra do Termo de Compromisso:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

### TERMO DE COMPROMISSO

#### PARTES:

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, entidade pública federal da Administração Indireta, instituída pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, CNPJ 34.028.316/0001-03

Representante dos Empregados: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT, CNPJ 03.659.034/0001-80

INTERVENIENTE: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

- 1 A ECT se compromete a conceder, aos empregados ocupantes do cargo de carteiro, exclusivamente no exercício dessa profissão, que circulem em via pública para entrega de correspondência ou encomenda, Abono Emergencial, não incorporável ao salário;
- O Abono referido acima será pago em 3 (três) parcelas mensais, junto com os salários de dezembro de 2007, janeiro e fevereiro de 2008, e corresponderá, cada uma delas, a 30% (trinta por cento) do respectivo salário base;
- 3 A partir de março de 2008 a ECT se compromete a pagar em definitivo aos empregados ocupantes do cargo de carteiro, exclusivamente no exercicio dessa profissão, que circulem em via pública para entrega de correspondência ou encomenda, a título de adicional de risco, o valor percentual referido no item 2.
- 4 Fica constituído Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposta de revisão do plano de cargos, carreiras e salários, a ser integrado por representantes de cada um dos seguintes órgãos:
  - a. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT
  - Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares - FENTECT
  - c. Ministério das Comunicações
- As partes se comprometem a indicar, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da data de assinatura deste Termo, os representantes para constituírem o Grupo de Trabalho a que se refere o item anterior;
- 6 A ECT se compromete a encaminhar para a aprovação pelos órgãos competentes o novo plano de cargos, carreiras e salários, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

7 O presente Termo de Compromisso tem vigência a partir de 20 de novembro de 2007.

Brasília, 20 de novembro de 2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PELA ECT

SENADOR PAULO PAIM